



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017-B/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000
TEL (32) 3723-1263 - CNPJ:01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: ENE COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - ME
Logradouro: RUA PAULINO DA SILVA, Nº 6 PISO 2, – BAIRRO: CENTRO
Cidade: GUIRICEMA/MG - CEP: 36.525-000
CNPJ: 64.209.711/0001-53 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.0678396.00-20
TEL.: (32)3553-1192 - E-mail: enecomercio@gmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 5.881.636 SSP/MG, e do CPF n.º 571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ENE COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - ME considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) JOSÉ GONÇALVES FONTES NETO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º M-2.619.916 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na PRAÇA CEL. LUIZ COUTINHO, n.º. 16, BAIRRO CENTRO, na cidade de GUIRICEMA/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, destinado à futuras **AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PAPELARIA**, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ANEXO I

LOTE	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
9	21550	BALÃO LÁTEX, Nº7, LISO CORES VARIADAS PCT 50 UNID (SÃO ROQUE OU SUPERIOR)	605	R\$ 9,30	R\$ 5.626,50	SÃO ROQUE
12	742	BASTÃO COLA QUENTE FINO	1850	R\$ 0,78	R\$ 1.443,00	RENDICOLA
15	28753	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76 MM X 76 MM	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00	JOCAR
17	3940	BOLA DE ISOPOR 100MM	200	R\$ 2,26	R\$ 452,00	STYROFORM
19	3942	BOLA DE ISOPOR 75MM	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00	STYROFORM
23	15442	BORRACHA Nº20-ESCOLAR, BRANCA, MEDINDO 4,2X2,9X1CM, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA Á LÁPIS. CAIXA COM 20 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	42	R\$ 20,95	R\$ 879,90	MERCUR
33	3949	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS	660	R\$ 1,97	R\$ 1.300,20	FORONI
34	3950	CADERNO DE DESENHO 40 FOLHAS	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00	FORONI
42	21557	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, 4,0MM, CART COM 12 CORES.	220	R\$ 8,98	R\$ 1.975,60	MARIPEL
45	28794	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS DE 0 A 12 REPETIÇÕES. SEQUÊNCIAS DE 000000 ATÉ 999999 AJUSTÁVEL. MARCA REFERÊNCIA: KAZ – MODELO: KZ0747 A EMPRESA DEVERÁ COTAR ITEM IGUAL OU SUPERIOR AO ORA MENCIONADO.	2	R\$ 317,98	R\$ 635,96	CIS
47	21558	CLIPS 2/0- NIQUELADO FORNECIDO EM SACOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS E HERMÉTICAMENTE FECHADOS, COM INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO. PESO LÍQUIDO 500G.	75	R\$ 13,10	R\$ 982,50	CLIPSTOP
48	3958	CLIPS 8/0 CAIXA 500 GRAMAS	50	R\$ 13,10	R\$ 655,00	CLIPSTOP
49	15446	CLIPS Nº5 C/ 500G	35	R\$ 15,90	R\$ 556,50	CLIPSTOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

50	21560	COLA BASTÃO 8 GRAMAS (ACRILEX, BIC, SCOTCH OU SUPERIOR)	280	R\$ 4,18	R\$ 1.170,40	BIC
54	21562	COLA BRANCA PARA PAPEL EMBALAGEM 1 KG (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR)	330	R\$ 23,90	R\$ 7.887,00	BIC
55	28755	COLA BRILHANTE 35G ACRILEX, BIC OU SUPERIOR	170	R\$ 3,45	R\$ 586,50	ACRILEX
57	21565	COLA GLITER CORES VARIADAS - 35 GRAMAS CX C/6 (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR)	220	R\$ 11,45	R\$ 2.519,00	ACRILEX
60	28756	COLA PARA ISOPOR, 500G.	235	R\$ 20,95	R\$ 4.923,25	APLICOLA
62	3966	COMPASSO ESCOLAR 12,5 X 13 X 2,5CM (A X L X P)	290	R\$ 3,57	R\$ 1.035,30	WALEU
63	21566	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA C/18ML LAVÁVEL, NÃO TÓXICO E INODORO - FABER CASTELL, ACRILEX, BIC OU SUPERIOR.	260	R\$ 2,60	R\$ 676,00	BIC
85	3969	E.V.A. BRILHO/CORTIÇA 60CM X 45CM X 2MM	700	R\$ 5,75	R\$ 4.025,00	ONDA
90	21568	FITA ADESIVA 45MM X 45M - SCOTCH, ADERE, ADELBRAS OU SUPERIOR.	420	R\$ 6,58	R\$ 2.763,60	ADELBRAS
100	28765	FOLHA DE EVA COM DESENHOS VARIADOS PACOTE COM 10 FOLHAS 40 X 48	240	R\$ 29,00	R\$ 6.960,00	CLEAR
101	15461	GIZ DE CERA CURTO TRIANGULAR C/ 12 UNIDADES CORES SORTIDAS - NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARGA MINERAL, CERAS, TENSOATIVOS E PIGMENTOS. PADRÃO REFERÊNCIA DA QUALIDADE: ACRILEX, SIMILAR OU SUPERIOR	220	R\$ 5,12	R\$ 1.126,40	ACRILEX
108	21571	GRAMPO 106/6 CAIXA 5000 UNIDADES	62	R\$ 12,90	R\$ 799,80	CHAPARRAU
113	28795	DE MADEIRA ESCOLAR INFANTIL FECHADO PARA MATEMÁTICA - 0032. O ÁBACO DO ALUNO MODELO 0032 DA CARIMBRAS É COMPOSTO POR UMA ESTRUTURA FECHADA DE MADEIRA MEDINDO 35CM X 25CM X 2CM E 40 ARGOLAS COLORIDAS DE PLÁSTICO REPRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA: VERDE = UNIDADE, VERMELHO = DEZENA, AZUL = CENTENA E AMARELO = MILHAR. É RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE, SUA UTILIZAÇÃO NÃO DEPENDE DO USO DE PILHAS OU BATERIAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ÁBACO FECHADO A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	20	R\$ 40,50	R\$ 810,00	PAIS E FILHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

115	28797	JOGO CAÇA-PALAVRAS. CONTÉM 24 FICHAS ILUSTRADAS EM PAPEL (08 FICHAS COM PALAVRAS DE 04 LETRAS, 02 FICHAS COM PALAVRAS DE 05 LETRAS, 10 FICHAS COM PALAVRAS DE 06 LETRAS, 04 FICHAS COM PALAVRAS DE 07 LETRAS) E 112 LETRAS EM MADEIRA. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	20	R\$ 59,88	R\$ 1.197,60	ALGAZARRA
120	28802	JOGO DAS RIMAS. CONTÉM: 34 FICHAS, 1 PRANCHA TAMANHO A4, 1 PILOTO NÃO PERMANENTE E UMA CAIXINHA. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00	GROW
121	28803	JOGO DE DAMA TAMANHO (30X30 CM)	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00	TOY MIX
126	28808	JOGO DOMINÓ DA DIVISÃO. UM JOGO QUE ESTIMULA O CÁLCULO MENTAL E RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO, AUXILIANDO A TAREFA DE PAIS E PROFESSORES. A OPERAÇÃO DE UM LADO E RESULTADOS DO OUTRO. ESTE DOMINÓ PODE SER USADO EM CASA OU NA SALA DE AULA COM CRIANÇAS QUE ESTEJAM NA FASE INICIAL DE APRENDIZADO. MATERIAL: MADEIRA EMBALAGEM: 10X17 CM 28 PEÇAS DE MADEIRA (MDF). A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	20	R\$ 24,80	R\$ 496,00	XALINGO
137	28819	JOGO SOLETRANDO. CONFECCIONADO EM M.D.F. 70 PEÇAS. COMPOSTO POR 2 JOGOS DE ALFABETO COMPLETO + 2 CEDILHAS E ILUSTRAÇÕES DIVERSAS. 54 FICHAS (QUADRADINHOS MEDINDO 3 X 3 CM), UMA DAS FACES SERIGRAFADA COM LETRAS DO ALFABETO EM MAIÚSCULO E NA OUTRA FACE, SERIGRAFIA DO ALFABETO EM LIBRAS, 16 FICHAS DE 5 X 5 CM, SERIGRAFADAS EM AMBAS AS FACES COM TINTA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	20	R\$ 77,90	R\$ 1.558,00	GROW
138	28820	JOGO TANGRAM EDUCATIVO O QUEBRA CABEÇA TANGRAM, DEVE ACOMPANHAR 1 TABULEIRO, 7 PEÇAS E 24 FICHAS COM DESAFIOS E SOLUÇÕES PARA MONTAR, TODOS ACONDICIONADOS EM UMA CAIXA DE PAPELÃO. FEITO TODO EM MADEIRA, E É INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	20	R\$ 78,88	R\$ 1.577,60	XALINGO
147	1637	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS FORMATO 216 MM X 320 MM 100 FLS	100	R\$ 25,18	R\$ 2.518,00	FORONI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

148	28768	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE COM QUATRO ASSINATURAS, 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 218MMX319MM, GRAMATURA 56G/M ²	100	R\$ 25,18	R\$ 2.518,00	FORONI
150	15469	MASSA PARA MODELAR, 180 GRAMAS, COM 12 CORES SORTIDAS. ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	335	R\$ 5,80	R\$ 1.943,00	ACRILEX
168	19355	PAPEL CREPOM 48 X 66 CM CORES DIVERSAS COM 10 UNIDADES	110	R\$ 11,90	R\$ 1.309,00	ART FLOK
170	21576	PAPEL FANTASIA COM BRILHO	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00	ART FLOK
192	28776	PERCEVEJO CX. COM 100	40	R\$ 4,18	R\$ 167,20	JOCAR
206	3997	PINCEL PARA PINTURA Nº 18	340	R\$ 2,40	R\$ 816,00	JOCAR
207	28784	PINCEL PARA PINTURA Nº 22 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO FORMATO CHATO, VIROLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00	JOCAR
219	15496	PLASTIFICADORA AUTOMÁTICA TIPO BIVOLT PARA DOCUMENTOS TAMANHO ATÉ OFÍCIO.	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00	LASSNE
245	21585	TINTA GUACHE 15ML - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR.	310	R\$ 0,85	R\$ 263,50	ACRILEX
251	15511	TINTA RELEVO GLITTER 35 ML CORES VARIADAS	440	R\$ 9,60	R\$ 4.224,00	EVIDENTE
259	4016	VERNIZ ACRÍLICO -100 ML	170	R\$ 10,90	R\$ 1.853,00	ACRILEX

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 76.241,31 (setenta e seis mil e duzentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)**.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 027/2023 SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de materiais de papelaria, os mesmos deverão ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, os quais deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto. Não será admitido entrega de pedido de forma parcelado.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro – A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de preço, além da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I- executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II- comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV- dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI- a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII- comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII- respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X- indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI- substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12 (doze) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I- Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;

II- Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III- Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I- Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata. **Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta –ON-LINE| da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5º (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2023 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n^o: 02.01.00.04.122.002.2.0005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.06.122.002.2.0013 MANUTENÇÃO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.04.00.12.122.002.2.0017 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 12.361.004.1.0004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.00.10.122.002.2.0025 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.00.15.122.002.2.0036 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - 15.452.006.2.0039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.07.00.20.122.007.2.0043 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.122.002.2.0050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSIST. E DES. SOCIAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.243.008.2.0054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.244.008.2.0056 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 03 de Maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

DETENTORA

ENE COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - ME

TESTEMUNHAS: NOME: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

NOME: _____

CPF: _____
